



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1598/2013.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a empresa Rosicler de Cássia Rodrigues - ME, Turra Pousada do Imigrante, de Ijuí - RS, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a firmar Convênio com a empresa Rosicler de Cássia Rodrigues - ME, Turra Pousada do Imigrante, inscrita no CNPJ sob nº13.833.929/0001-43, com sede na Rua Helmuth Gressler nº45, centro, na Cidade de Ijuí - RS.

Art. 2º. O convênio objetiva disponibilizar espaço físico para hospedagem de pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Município de Saldanha Marinho - RS, por ocasião de tratamento médico naquela Cidade.

Parágrafo Único. Além da hospedagem a conveniada deverá fazer o deslocamento dos pacientes, bem com o acompanhamento junto às instituições de saúde.

Art. 3º. O Convênio será pelo prazo de um ano, de 1º de setembro de 2013 até 31 de agosto de 2014, com um custo mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

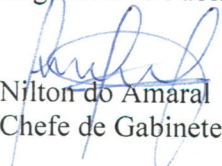
Art. 4º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por:  
Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.  
2188 - Convênio Turra Pousada do Imigrante.  
33390.39.80.00.00.00 - Hospedagem.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentado por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 15 de agosto de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete